

REMUNERAÇÕES DOS ELEITOS LOCAIS

REGIME	ABONO	ELEITOS LOCAIS	ARTIGOS 6º E 10º DA LEI N.º 29/87, DE 30 DE JUNHO
TEMPO INTEIRO	Remuneração Mensal	Presidente de Câmara	Exclusividade (50% do vencimento do Presidente da República) Redução 5%* ¹
		Vereadores	Exclusividade (80% do vencimento do Presidente da Câmara) Redução 5%* ¹
	Subsídio Extraordinário de junho e novembro	Presidente de Câmara	Exclusividade (50% do vencimento do Presidente da República) Redução 5%* ¹
		Vereadores	Exclusividade (80% do vencimento do Presidente da Câmara) Redução 5%* ¹
	Despesas de representação (12 meses)	Presidente de Câmara	Exclusividade (30% do vencimento)
		Vereadores	Exclusividade (20% do vencimento)
NÃO PERMANÊNCIA	Senhas de presença* ²	Vereadores	2,00%
		Presidente da Assembleia Municipal	3,00%
		Secretários da Assembleia Municipal	2,50%
		Restantes Membros da Assembleia Municipal	2,00%

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL	ESTATUTO DOS MEMBROS	ARTIGOS 42.º E 43.º DA LEI N.º 75/2023, DE 12 DE DEZEMBRO
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete	90% do Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade
	Adjuntos	80% do Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade
	Secretários	60% do Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade
GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO	Adjuntos	80% do Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade
	Secretários	60% do Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade

*¹ Redução de 5% nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, aplicada após o cálculo do vencimento mensal ilíquido, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais;

*² Percentagem do vencimento do Presidente de Câmara do Município, em regime de exclusividade.